



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURÍ
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 002/2015 - Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza e Conservação para atender a demanda do Campus Uaní da UFVJM – firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURÍ (UFVJM)**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Gilciano Saraiva Nogueira, e a empresa **SALMOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Intendente Teodoro Paiva, 586 – B. Dix-Sept Rosado – Natal/RN CEP: 59.052-480, inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.630/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Magnífico Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Prof. Gilciano Saraiva Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a CONTRATADA não manteve as condições de habilitação da contratada, elencadas no Contrato 002/2015:

1. SICAF apresenta impedimento de Licitar e Contratar com a União até o dia 23/05/2018.

Considerando o procedimento administrativo que ensejou na penalidade de rescisão unilateral do contrato pelos motivos acima expostos.

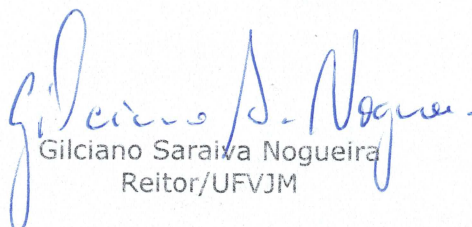
RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir da data de assinatura deste termo, o Contrato 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da CONTRATANTE, nos termos do art. 78, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art.78, inc. I, da mesma lei.

O presente termo vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Diamantina, 10 de Novembro de 2017


Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM